



# Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguazu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

## LEI Nº 01/68

Súmula: Inverte finalidades de quadras.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA,

E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIN

TE LEI:

Art. 1º - Ficam invertidas as finalidades das quadras números cinquenta e um e cento e um, 51 e 101, que no mapa do Patrimônio Urbano foram reservadas para Praça Ruy Barbosa e Ginásio, isto é, a quadra nº 53 servirá para fins educacionais e a quadra nº 101 para Praça Rui Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste aos 16 de fevereiro de 1965.

ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL . . . . . NCRÉ 277.470,00

ART. 4º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A:

I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LÍMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA;

II - ABRIR CRÉDITOS SUPPLEMENTARES ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES REFERENTE AO VENCIMENTO DE CUSTEIO DE SERVIÇOS (3.1.0.0) INVESTIMENTOS (4.1.0.0) E INVERSOES FINANCEIRAS.